



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 162, DE 10 DE MAIO DE 1995

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE ASSISTENCIAL DO NOSSO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus representantes aprovou e eu, Clézio Antônio Alves, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção ao Órgão de Assistência Social " Gerson Vicente Damasceno ", no valor de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

Art. 2º - A subvenção a que se refere o artigo anterior se destina a aquisição de materiais para a sede da entidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta da dotação orçamentária - 11.01.1581486-3231-subvenções sociais -, do exercício corrente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 10 de Maio de 1995.



CLÉZIO ANTÔNIO ALVES

PREFEITO MUNICIPAL